



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 750, DE 5 DE JULHO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva para a Legislatura 2013/2016, fica fixado em R\$ 3.300,00. (Três mil e trezentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Balneário Arroio do Silva, para a Legislatura 2013/2016, fica fixado em R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º A ausência de Vereador na ordem do dia, da Sessão Plenária, sem justificativa legal determinará um desconto por Sessão, em seu subsídio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal serão pagos durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de Sessão Legislativa Extraordinária.

Art. 5º Fica assegurada a revisão geral anual em cada exercício da legislatura, nos mesmos percentuais e na mesma data, do que forem concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 5 de julho de 2012.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria de administração e finanças, em 5 de julho de 2012.

DIRNEI JOSÉ BERNARDO
Secretário de Administração e Finanças